



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.607, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível fundamental da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.

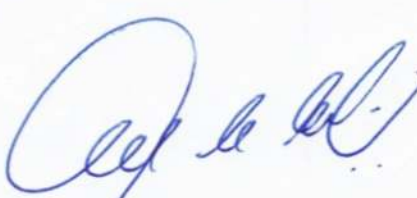
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) o salário base dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível fundamental da Administração Direta, Indireta e Fundacional, exceto os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Mecânico, Fiscal de Postura, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de abril de 2026.


Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.607, DE 29 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 18.607, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível fundamental da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) o salário base dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível fundamental da Administração Direta, Indireta e Fundacional, exceto os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Mecânico, Fiscal de Postura, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHASÁ
Prefeito Municipal de Marabá

• **Publicado por:**
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E2814210

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/04/2026. Edição 3994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>